

das no vigente orçamento e no vencimento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Março do ano em curso.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, 65, 16 de Abril de 1986

~~Benedicto Enias Mugui~~
Benedicto Enias Mugui
Prefeito Municipal

Lei nº 947/86 de 28 de Abril de 1986

Autoriza o Executivo Municipal a
Adquirir Imóvel e as Outras Pro-
vidências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado
a adquirir pelo preço de avaliação feita com antece-
dência, uma área de Terreno que mede 360 m², perten-
cente a Heitor Rocha e s/m. Nilda Pereira Rocha, na
localidade de Campo Açuia, neste Município, confron-

Tando-se frente, com a rua projetada, juntos com
Guiz Costa e pelas laterais com os vendedores.

Art. 2º - Para a avaliação de que trata o artigo anterior, fica o Executivo autorizado a nomear 3 (três) pessoas idóneas da comunidade.

Art. 3º - A área a ser adquirida se destina à construção da Escola Unidocente Municipal Monsenhor Cabrito, em Campo Açuia.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei couberão pela dotação orçamentária própria, constante do Orçamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registers. - Publique. - Cumpra. -
Itapemirim, ES, 28 de Abril de 1986.

Benedito Gneaz Nogueira
Benedito Gneaz Nogueira
Prefeito Municipal

Lei nº 948/86 de 28 de Abril de 1986.